



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2015

Acresce vagas aos cargos efetivos que especifica.

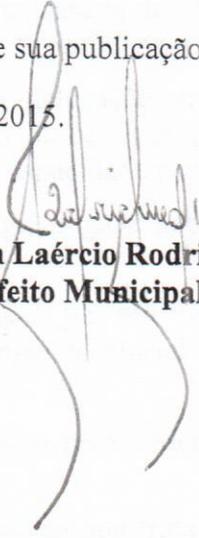
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I no “Nível Médio” da Lei Complementar nº 009/2014, 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Agente Sanitário e para Atendente da Farmácia de Minas, totalizando 03 (três) vagas para cada cargo.

Parágrafo único. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo, na ausência de ordem de classificação do último concurso público para os referidos cargos efetivos citados neste artigo, a contratar profissional para o preenchimento das funções.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de outubro de 2015.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

